

**DECISÃO ANS/DICOL DE 19.05.2021**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 549ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de maio de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º

Nome da Operadora

Relator

Decisão

33910.004786/2021-63

Santo André Planos de Assistência Médica Ltda;

DIPRO

Aprovado por unanimidade o conhecimento e não provimento do recurso da operadora, mantendo a de

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor - Presidente Substituto

**DECISÃO ANS/DICOL DE 19.05.2021**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 549ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de maio de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º

Nome da Operadora

Relator

Decisão

33910.009823/2021-20

Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico

DIGES

Aprovado por unanimidade o indeferimento do pedido de reconsideração do resultado do monitoramento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor - Presidente Substituto

**DECISÃO ANS/DICOL DE 19.05.2021**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 549ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de maio de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º

Nome da Operadora

Relator

Decisão

33910.036557/2020-27

Dentalplan Planos de Assistência Odontológica Ltda.

DIOPE

Aprovado por unanimidade o indeferimento do recurso administrativo interposto pela operadora em 29/0

33910.036728/2020-18

Healthcare Trust Service - Consultoria em Negócios de Saúde

DIOPE

Aprovado por unanimidade o indeferimento do recurso administrativo protocolado pela operadora em 30

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor - Presidente Substituto

(DOU de 20.05.2021 – pág. 210– Seção 1)